



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de
14 de agosto de 2014

12 de dezembro de 2025

Ano X – Edição Online Nº 0128

Página 1 de 40

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	01
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025.....	01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, situada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02**, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às famílias com vulnerabilidade social do município de Bequimão – MA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos. O prazo para recebimento da documentação até o dia 17 de dezembro de 2025, às 12:00h, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: Portal do Município: www.bequimao.ma.gov.br, e através do E-mail: cplbeq21@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Informações adicionais: Telefone (98) 98444-8083.

Bequimão -MA, 12 de dezembro de 2025.

Renan Lemos Gomes
Agente de Contratação.

PROCESSO Nº. 187/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, situada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação para Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às famílias com vulnerabilidade social do município de Bequimão - MA, CONFORME TERMO REFERENCIAL, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos do Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 às 09:00h,

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 às 18:00hs,

Endereço de envio: e-mail cplbeq21@gmail.com

ou entrega presencial no setor de licitações até o encerramento do prazo previsto no endereço: Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão – MA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa é a Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às famílias com vulnerabilidade social do município de Bequimão - MA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O quantitativo dos itens foi estimado de acordo com as aquisições feitas pelo município em anos anteriores.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela abaixo corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	KIT COZINHA	UND	400	R\$ 14,54	R\$ 5.816,00
2	FLAUTA 130S	UND	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00
3	JOGO DA MEMÓRIA MEUS BRINQUEDOS, CONFECCIONADO EM MDF	UND	100	R\$ 40,02	R\$ 4.002,00
4	BONECAS DE PLASTICO PERSONAGENS	UND	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
5	BONECA SERIA 30 CM	UND	400	R\$ 14,14	R\$ 5.656,00
6	BOLA ESPORTIVA MATERIAL: BORRACHA	UND	300	R\$ 28,70	R\$ 8.610,00
7	BONECOS PLASTICOS SUPER -HEROIS	UND	600	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00
8	CAÇAMBA BASC C/ PA CAMINHAO	UND	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
9	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM TEMAS DIVERSO	UND	100	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
10	BOLA PEQUENA 15 CM	UND	300	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
	TOTAL				R\$ 61.115,00

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de brinquedos** destinados à **distribuição gratuita às crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social**, atendidas pela rede socioassistencial do Município de Bequimão – MA, especialmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais programas da Proteção Social Básica.

A ação está em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que estabelece como objetivos da assistência social a prevenção de situações de risco, a promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o atendimento a necessidades sociais de caráter eventual. A distribuição de brinquedos, especialmente durante o período natalino, constitui medida de **fortalecimento de vínculos, promoção da inclusão social** e de **atenção às crianças em contextos de extrema pobreza**, contribuindo para a garantia de direitos e para o bem-estar psicossocial do público atendido.

O Município possui demanda crescente de famílias cadastradas no **CadÚnico** e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, tornando necessária a adoção de ações complementares que minimizem impactos ocasionados pela vulnerabilidade socioeconômica. Os brinquedos a serem adquiridos serão distribuídos de forma **impeccal, transparente e baseada em critérios técnicos**, resguardando a finalidade pública e observando o art. 37 da Constituição Federal, que veda qualquer forma de promoção pessoal nas ações governamentais.

A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, na função Assistência Social, encontrando respaldo no planejamento municipal e alinhamento com as metas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo de contratação foi devidamente instruído com **Termo de Referência, pesquisa de preços** e demais documentos que evidenciam a necessidade, adequação, economicidade e vantajosidade da contratação.

Destaca-se que a aquisição dos brinquedos, pela natureza do objeto e pela urgência associada ao período sazonal de distribuição, enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação por **dispensa de licitação**, observados os limites legais e a devida motivação da necessidade administrativa.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação é **legal, adequada, necessária e vantajosa**, sendo essencial para garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, promover a inclusão social das crianças e assegurar a execução das ações socioassistenciais planejadas pelo Município de Bequimão – MA.

2.1- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar desta Contratação Direta, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;

Estejam impedidas de licitar e contratar com o município, nos termos Lei da 14.133/2021;

Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

Encontrem-se em processo de dissolução;

Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Bequimão, na seguinte rubrica:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS

08.244.0013.2036.0000 MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.115,00 (sesenta e um mil e seicentos e quinze reais)**, baseado em estimativa de consumos anteriores.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E JULGAMENTO:

Limite para Apresentação da Documentação e Proposta de Preços:

O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bequimão, das 08h às 12h ou através do e-mail: cplbeq21@gmail.com, até o dia e horário final estipulado.

Data da Análise de Documentação e Proposta dia 17/12/2025 às 12:00h

Os Licitantes, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por meio eletrônico ou entrega presencial, a documentação de habilitação e a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviços quando for o caso, preço, e demais condições, até a data e o horário estabelecidos, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

I - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

IV A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

V Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

VI A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VII A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a entregar os brinquedos de acordo com a Ordem de Fornecimento.

VIII Uma vez enviada a proposta no e-mail ou entrega presencial, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Ultrapassado as fases de proposta e da habilitação, o vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta em todos sentidos.

A licitante que apresentou a melhor proposta vencedora, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão ao teste de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e de acordo com o descrito no Anexo I.

O Termo Contratual terá validade de 02 (dois) meses E poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas na Lei 14.133/21.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.3 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

4.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia):

Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

4.5 REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

Prova de regularidade junto ao (FGTS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – SEFAZ (Certidão de Tributos e Dívida Ativa);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei (Certidão de Tributos e Dívida Ativa).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

OBS.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

No caso de MEI em substituição ao Balanço, apresentar: **Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI)** e o **Relatório Mensal de Receitas Brutas**.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante ou forneceu os serviços objeto deste processo.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O contrato vigorará durante 02 (dois) meses , a partir da sua publicação.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

Cometer infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta de atendimento ao edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Gestor revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Gestor deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo ORGÃO. Exceto, se for por motivo justificável, e mediante acordo com a Contratante.

No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº

182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8. DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação que trata o presente edital.

Prefeitura Municipal de Bequimão, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ORLANDO MARTINS FERREIRA

Responsável pelo Edital

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X – Edição Online Nº 0128

Página 15 de 40

PROCESSO Nº. 187/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa: RAZÃO SOCIAL: XXX CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital, para Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às famílias com vulnerabilidade social do município de Bequimão - MA.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT	TOTAL
					TOTAL	

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.
Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento com dados bancários:

Local/Data: xxx

Assinatura do Responsável

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO, VIGÊNCIA E VALOR:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA.

O prazo de vigência da contratação é 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Prefeitura, respeitado os termos da Lei 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.115,00 (sessenta e um mil e cento e quinze reais)**.

A JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de brinquedos** destinados à **distribuição gratuita às crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social**, atendidas pela rede socioassistencial do Município de Bequimão – MA.

A ação está em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que estabelece como objetivos da assistência social a prevenção de situações de risco, a promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o atendimento a necessidades sociais de caráter eventual. A distribuição de brinquedos, especialmente durante o período natalino, constitui medida de **fortalecimento de vínculos, promoção da inclusão social** e de **atenção às crianças em contextos de extrema pobreza**, contribuindo para a garantia de direitos e para o bem-estar psicossocial do público atendido.

O Município possui demanda crescente de famílias cadastradas no **CadÚnico** e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, tornando necessária a adoção de ações complementares que minimizem impactos ocasionados pela vulnerabilidade socioeconômica. Os brinquedos a serem adquiridos serão distribuídos de forma **impeccal, transparente e baseada em critérios técnicos**, resguardando a finalidade pública e observando o art. 37 da Constituição Federal, que veda qualquer forma de promoção pessoal nas ações governamentais.

A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, na função Assistência Social, encontrando respaldo no planejamento municipal e alinhamento com as metas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo de contratação foi devidamente instruído com **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência**, **pesquisa de preços** e demais documentos que evidenciam a necessidade, adequação, economicidade e vantagem da contratação.

Destaca-se que a aquisição dos brinquedos, pela natureza do objeto e pela urgência associada ao período sazonal de distribuição, enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação por **dispensa de licitação**, observados os limites legais e a devida motivação da necessidade administrativa.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação é **legal, adequada, necessária e vantajosa**, sendo essencial para garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, promover a inclusão social das crianças e assegurar a execução das ações socioassistenciais planejadas pelo Município de Bequimão – MA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada aquisição dos brinquedos destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bequimão – MA, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

1. Requisitos Técnicos dos Produtos

- 1.1. Os brinquedos fornecidos devem ser **novos, não usados ou recondicionados**, em perfeitas condições de uso.
- 1.2. Todos os itens devem atender às normas de **segurança e certificação do INMETRO**, conforme legislação vigente.
- 1.3. Os produtos devem apresentar **faixa etária recomendada**, descrita na embalagem de acordo com as normas de segurança.
- 1.4. Os brinquedos devem ser confeccionados com materiais seguros, resistentes e adequados ao uso infantil, livres de substâncias tóxicas.
- 1.5. A entrega deve ser feita em **embalagens individuais**, originais do fabricante.
- 1.6. A quantidade e especificação dos itens deverão seguir o Termo de Referência, podendo incluir bonecas, carrinhos, bolas, jogos educativos, entre outros.

2. Requisitos de Fornecimento e Entrega

- 2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos brinquedos **de forma integral**, no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. O prazo máximo de entrega deverá observar a necessidade administrativa, especialmente considerando o período de distribuição natalina.
- 2.3. Todos os bens entregues passarão por **conferência e inspeção** pela equipe responsável; produtos em desacordo serão recusados e substituídos imediatamente.
- 2.4. O transporte, descarregamento e demais despesas de logística serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**.

3. Requisitos de Qualificação da Contratada

- 3.1. A empresa deverá possuir **CNPJ ativo** e objeto social compatível com a comercialização de brinquedos.
- 3.2. Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Comprovação de que os produtos comercializados possuem certificação do **INMETRO**.
- 3.4. Atestado(s) de capacidade técnica poderão ser exigidos, demonstrando fornecimento anterior de produtos similares, caso o órgão entenda necessário.

4. Requisitos de Garantia e Substituição

- 4.1. Os brinquedos deverão possuir **garantia mínima de 90 dias**, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2. A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de segurança ou divergências de especificação.
- 4.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após notificação da Administração.

5. Requisitos de Conformidade Legal e Administrativa

- 5.1. A contratação obedecerá integralmente às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a **entrega total dos bens** e aceite definitivo pela Administração.
- 5.3. A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica** compatível com o objeto adquirido.
- 5.4. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis** para toda a execução contratual.
- 5.5. É vedada qualquer forma de promoção pessoal na embalagem, entrega ou publicidade dos brinquedos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

6. Requisitos de Transparência, Controle e Finalidade Social

6.1. A contratação deve estar vinculada às políticas municipais de Assistência Social, conforme LOAS e PNAS.

6.2. A distribuição dos brinquedos deverá ser registrada em relatórios específicos, garantindo rastreabilidade e controle social.

6.3. Os brinquedos somente poderão ser destinados ao **público-alvo previamente definido**, vedada a utilização para fins alheios ao interesse público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bequimão – MA, deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir a adequada execução do objeto contratual:

1. Recepção e Acompanhamento da Entrega

1.1. Indicar servidor(es) responsável(is) pelo **acompanhamento, conferência e fiscalização** da entrega dos brinquedos.

1.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos itens, assegurando condições apropriadas para inspeção e conferência.

1.3. Realizar a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, confrontando-os com as especificações do Termo de Referência.

2. Fiscalização do Contrato

2.1. Acompanhar a execução contratual, promovendo **fiscalização contínua** dos serviços de fornecimento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Registrar as ocorrências e comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados.

2.3. Determinar a substituição de itens que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou certificações exigidas.

3. Fornecimento das Informações Necessárias

3.1. Prestar à contratada todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto.

3.2. Definir previamente o local, dias e horários adequados para recebimento dos brinquedos.

3.3. Informar, quando aplicável, eventuais alterações logísticas necessárias para o cumprimento satisfatório da entrega.

4. Pagamentos

- 4.1. Efetuar o pagamento à contratada **somente após a entrega total**, conferência, aceitação definitiva e emissão de atesto pelo fiscal do contrato.
- 4.2. Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido no contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.
- 4.3. Reter impostos e contribuições previstos na legislação tributária aplicável, quando for o caso.

5. Formalização e Documentação

- 5.1. Instruir o processo com todos os documentos necessários à contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Garantir a regular publicação dos atos no **PNCP**, SINC/Contrata (TCE-MA) e demais plataformas exigidas.
- 5.3. Manter arquivo físico ou digital contendo notas fiscais, comprovantes de entrega, relatórios e registros relacionados ao objeto contratado.

6. Observância da Finalidade Pública

- 6.1. Assegurar que os brinquedos adquiridos sejam **exclusivamente destinados** às crianças de famílias em vulnerabilidade social cadastradas nos serviços socioassistenciais.
- 6.2. Garantir que a distribuição seja realizada **sem conotação político-partidária ou promocional**, observando o art. 37, §1º, da Constituição Federal.
- 6.3. Manter cadastro, relatórios e registros das entregas, garantindo transparência e controle social.

7. Respeito às Normas Contratuais e Legais

- 7.1. Cumprir todas as responsabilidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 7.2. Aplicar sanções à contratada, quando cabível, mediante processo administrativo prévio, em conformidade com os artigos 156 a 168 da nova lei de licitações.
- 7.3. Zelar pela observância da economicidade, eficiência, legalidade e finalidade pública em todas as etapas da contratação.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada, responsável pelo fornecimento dos brinquedos objeto deste contrato, deverá observar integralmente as seguintes obrigações:

1. Entrega dos Produtos

- 1.1. Fornecer **todos os brinquedos novos**, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Garantir que os produtos entregues estejam devidamente **certificados pelo INMETRO**, de acordo com normas de segurança obrigatórias.
- 1.3. Realizar a entrega no **local, data e horário** previamente definidos pela Contratante, observando rigorosamente o prazo fixado no contrato.
- 1.4. Providenciar, por sua conta exclusiva, o transporte, frete, descarregamento e demais encargos necessários para o fornecimento dos bens.
- 1.5. Acompanhar a conferência dos itens pela Contratante, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

2. Qualidade, Garantia e Substituição

- 2.1. Assegurar que todos os brinquedos atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade, isentos de defeitos ou vícios aparentes ou ocultos.
- 2.2. Responder pela **garantia mínima de 90 dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor, e por outras garantias eventualmente previstas no instrumento contratual.
- 2.3. Substituir, **sem qualquer ônus**, quaisquer produtos que apresentem defeito de fabricação, divergência de especificação ou inconformidade com as normas técnicas.
- 2.4. Efetuar a substituição no prazo máximo de **48 horas** após notificação da Contratante.

3. Obrigações Documentais e Legais

- 3.1. Manter durante toda a execução contratual todas as **certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e econômica**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Emitir **nota fiscal eletrônica** compatível com o objeto fornecido, contendo descrição detalhada dos produtos entregues.
- 3.3. Cumprir integralmente a legislação laboral e previdenciária relativa aos seus empregados, respondendo por quaisquer encargos ou responsabilidades decorrentes de sua atuação.

4. Responsabilidade Técnica e Operacional

- 4.1. Observar integralmente as normas técnicas de fabricação e comercialização dos brinquedos, garantindo segurança e conformidade legal.
- 4.2. Manter equipe qualificada para atendimento à Contratante, quando necessário, durante a entrega e conferência dos itens.

4.3. Assumir total responsabilidade por danos que, por ação ou omissão, forem causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao erário municipal durante a execução contratual.

5. Comunicação e Atendimento

5.1. Comunicar à Contratante quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do contrato, propondo soluções imediatas.

5.2. Manter canal de atendimento ativo para esclarecimentos, solicitações de substituição ou outras demandas relacionadas ao objeto contratado.

5.3. Atender prontamente às orientações formais da fiscalização contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. Vedações

6.1. É vedada à contratada a inserção de logotipos, marcas, nomes, slogans ou qualquer símbolo que caracterize **promoção pessoal**, em consonância com o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

6.2. É proibida a alteração da especificação dos brinquedos sem prévia autorização formal da Contratante.

6.3. É vedada a transferência total ou parcial do contrato sem autorização expressa da Administração.

7. Cumprimento Contratual

7.1. Cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais irregularidades.

7.2. Garantir que o objeto seja entregue no prazo e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das **sanções previstas nos arts. 156 a 168** da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Zelar pela boa-fé, eficiência e economicidade, assegurando a adequada entrega dos bens contratados.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. quaisquer custos adicionais.

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos serviços.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

Período respectivo de execução do contrato;

Valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

AQUISIÇÕES DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

DO PRAZO:

O contrato objeto da presente licitação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social em Bequimão - MA.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

deixar de apresentar amostra quando solicitado;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa a ser aplicada da seguinte forma:

Multa de Mora:

O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro Preços.

Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

impedimento de licitar e contratar;

A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bequimão - MA., conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas através de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS

08.244.0013.2036.0000 MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	KIT COZINHA	UND	400	R\$ 14,54	R\$ 5.816,00
2	FLAUTA 130S	UND	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00
3	JOGO DA MEMÓRIA MEUS BRINQUEDOS, CONFECCIONADO EM MDF	UND	100	R\$ 40,02	R\$ 4.002,00
4	BONECAS DE PLASTICO PERSONAGENS	UND	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
5	BONECA SERIA 30 CM	UND	400	R\$ 14,14	R\$ 5.656,00
6	BOLA ESPORTIVA MATERIAL: BORRACHA	UND	300	R\$ 28,70	R\$ 8.610,00



7	BONECOS PLASTICOS SUPER -HEROIS	UND	600	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00
8	CAÇAMBA BASC C/ PA CAMINHAO	UND	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
9	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM TEMAS DIVERSO	UND	100	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
10	BOLA PEQUENA 15 CM	UND	300	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
	TOTAL				R\$ 61.115,00

PROCESSO Nº. 187/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE Nº 00.../2025 – VINCULADO AO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO E XXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, inscrita no CNPJ nº 41.611.773/0001-91, sediada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão – MA, CEP 65.248-000, neste ato representada pelo Prefeito o Sr.,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº e no RG nº, residente e domiciliado, CEP:....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, avenida xxx, n. – bairro – cidade, neste ato representado por xxxx, vencedor da Dispensa nº. 0XX/2025, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às famílias com vulnerabilidade social do município de Bequimão - MA, conforme descrição do termo de referência Anexo I, do edital de Dispensa, Processo 152/2025, Dispensa 021/2025 que fica fazendo parte integrante do presente termo de contrato.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS

08.244.0013.2036.0000 MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global dos serviços objeto deste contrato é 0,00 (xxxxx). Sendo pagos após a entrega e do recebimento definitivo dos produtos.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor será pago pela CONTRATANTE em parcelas mensais, até 30 (trinta) dias apartir da entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com as devidas comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses , a partir da data da assinatura, , podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, através de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Informar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer no material, para a adoção das providências cabíveis;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14133/21;

Executar o contrato obedecendo todas as condições ora estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

6.1 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

6.2.1 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O prestador de serviços que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação fiscal exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) razões de interesse público;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução deste Contrato.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- b) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO UNICO. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art.75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 89, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

A legislação aplicável a este contrato é composta por este processo, pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, da Instrução Normativa do TCU nº 28/99, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação.

DA GARANTIA:

Não será necessária garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, em atendimento

à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Bequimão.

O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contados da data efetiva entrega.

Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação ou forma de execução poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução e a gestão do Contrato será executada por servidores nomeados por portaria para exercer a função de fiscal e gestor do contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bequimão -MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bequimão – MA, xx de xxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

.....

Responsavel

XXXXX

xx

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação na modalidade DISPENSA Nº 021/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bequimão, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de 2025.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão

CNPJ: 41.611.716/0001-02

**Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.**

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

Antonio José Martins
Prefeito